

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 165/2000**

### **Altera a Deliberação nº CONSEP 194/99 que autoriza a criação do curso de Especialização em MBA Gerência de Produção e Tecnologia.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ECA-657/00, e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração do Curso de Especialização em **MBA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E TECNOLOGIA**, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade e Administração, com a duração de 700 (setecentas) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **MBA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E TECNOLOGIA**, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MPT-01	Organização Industrial	30
MPT-02	Gestão de Logística Industrial	30
MPT-03	Planejamento Estratégico da Produção	30
MPT-04	Gestão da Qualidade Industrial	30
MPT-05	Gestão da Inovação Tecnológica	30

MPT-06	Técnicas de Previsão Tecnológica	30
MPT-07	Gerência de Projeto	30
MPT-08	Gerência da Propriedade Industrial e Tecnologia	30
MPT-09	Sistemas de Manufatura, Automação e Simulação	30
MPT-10	Métodos Quantitativos na Produção e Tecnologia	30
MPT-11	Tecnologia da Informação	30
MPT-12	Comportamento Organizacional	30
MPT-13	Metodologia do Ensino Superior I	30
MPT-14	Metodologia do Ensino Superior II	30
MPT-15	Seminários	20
MPT-16	Monografia de Conclusão de Curso	20
MPT-17	Estudos Dirigidos e Atividades Extra-Classe	240
<b>TOTAL</b>		<b>700</b>

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 194/99, de 11/11/99.

**Art. 2º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 05 de outubro de 2000.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 10 de outubro de 2000.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**